



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

**LEI N.º 1.258, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

INSTITUI, no âmbito do município de Mangaratiba, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do município de Mangaratiba, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

**Parágrafo único.** O objetivo do “AGOSTO LILÁS” é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

**Art. 2.º** O “AGOSTO LILÁS” será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Mangaratiba.

**Art. 3.º** Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de novembro de 2019.

  
ALAN CAMPOSA DA COSTA

Prefeito